



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

**LEI N.º 8.475 DE 27 DE ABRIL DE 1998**

Publicado SO 589

Ver Lei 9552/01

REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 8.300 DE 31.10.97, ADEQUA AS NOMENCLATURAS DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANA - CDU PREVISTA NA LEI MUNICIPAL N.º 7.899 DE 20.09.95, ARTIGO 2.º, INCISO I, ALINEAS DE "A" A "F", E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 8.300, de 31 de outubro de 1997.

Art. 2º - Os membros natos deste Município, junto ao Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, constantes do Art. 2º, inciso I, alíneas de "a" a "f", da Lei Municipal nº 7.899, de 20 de setembro de 1995, de acordo com a Lei Complementar nº 11 de 13 de janeiro de 1997, passam a ser integrados pelos:

- a) Secretário de Planejamento
- b) Secretário das Finanças
- c) Secretário da Administração
- d) Secretário Chefe do Gabinete Civil
- e) Secretário da Infra Estrutura

f) Secretário do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
EM 27 DE ABRIL DE 1998